

c. Nesse contexto, visando, dentre outras atividades, aplicar os recursos orçamentários federais em favor da Área de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, foi criada a Secretaria de Administração, à qual cabe:

1) Realizar a execução orçamentária e financeira dos recursos orçamentários disponibilizados para a Intervenção Federal, em coordenação com a Secretaria de Intervenção Federal e as Secretarias de Estado e OSP intervenções;

2) Prestar contas à Secretaria de Controle Interno da Presidência da República dos atos e fatos administrativos realizados durante o período da Intervenção Federal na área da Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro.

3) Estabelecer os necessários contatos com a Secretaria de Estado da Cidadania Civil e Desenvolvimento Econômico e com a Secretaria de Estado de Fazenda e

Planejamento no sentido de que as referidas Secretarias assegurem os meios necessários para a gestão do Legado da Intervenção Federal;

4) Realizar a gestão patrimonial e a transferência dos bens patrimoniais tangíveis e intangíveis adquiridos pelo GIFRJ ou recebidos em doação de Pessoas Jurídicas Cooperantes;

5) Adotar, temporizadamente, medidas necessárias ao efetivo cumprimento das determinações, recomendações e comunicações processuais do Tribunal de Contas da União (TCU) e dos órgãos de Controle Interno do Poder Executivo federal, bem como as recomendações da Advocacia-Geral da União (AGU), observando as ações de orientação e controle da Assessora Especial de Controle Interno junto ao GIFRJ;

d. Os orçamentos necessários ao atingimento dos planos de ação constantes neste PEIF (2ª Edição) e para a execução dos projetos previstos no Plano de Preparação da Transição, aprovado pela Portaria Normativa N° 5/GIF, de 13 de junho

de 2018, foram dimensionados baseados no montante de R\$ 1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais).

e. A Secretaria de Administração deverá, também, realizar o acompanhamento da aplicação dos recursos orçamentários estaduais, alocados à Área de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro.

f. Finalizado o período da Intervenção Federal na Área de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, conforme estabelecido no art. 1º do Decreto N° 9.410, de 13 de junho de 2018, a estrutura do GIFRJ permanecerá, para fins de prestação de contas aos órgãos de controle, transição, transferência do legado e desmobilização, até 30 de junho de 2019. Essa fase contemplará as atividades de transferência referentes aos bens adquiridos e/ou recebidos por doação que integrarão o Legado da Intervenção Federal e desmobilização dos meios GIFRJ.

## 12. MAPA ESTRATÉGICO DA INTERVENÇÃO FEDERAL



## 13. QUADRO RESUMO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

OE/01 – Diminuir, gradualmente, os índices de criminalidade					
FCS	ESTRATÉGIAS	METAS	INDICADORES DE DESEMPENHO	PLANOS DE AÇÃO (5W2H)	
				AÇÕES EMERGENCIAIS	AÇÕES ESTRUTURANTES
Atuação efetiva (eficiente e eficaz) das Forças de Segurança (OSP)	1.1 - Empregar com efetividade (eficiência e eficácia) as Forças de Segurança (OSP) no cumprimento de suas missões constitucionais	1.1.1 – Adicionalmente às metas estipuladas para o ERJ estabelecidas pelo Sistema Integrado de Metas (SIM), que inclui as modalidades criminosas de Letalidade Violenta (Homicídio Doloso, Latrocínio, Morte Decente de Intervenção Policial e Lesão Corporal Seguida de Morte), Roubo de Veículo e Roubo de Rua, as quais possuem um gradiente de redução previsto para o ano de 2018 em relação ao mesmo período do ano anterior, na ordem de - 5%, - 8% e - 9% respectivamente, reduzir, durante o período de Intervenção Federal, desconsiderando a segunda quinzena de fevereiro, o Roubo de Cargas em - 10% e, especificamente o Latrocínio, em - 5% e - 10%, respectivamente.	- Índices de redução de Roubo de Rua, Roubo de Veículos e Letalidade Violenta (conforme o SIM); e  - Índices de redução de Roubo de Cargas e Latrocínio (porcentagem de redução em relação ao mesmo período do ano anterior).	1.1.1.1 - Realizar Ações de Segurança Comunitária	1.1.1.2 - Aperfeiçoar as ações de Comando e Controle (C2) no CICC.  1.1.1.3 - Contribuir para a integração das ações de inteligência das Secretarias de Estado e OSP intervenções.

OE/01 – Diminuir, gradualmente, os índices de criminalidade					
FCS	ESTRATÉGIAS	METAS	INDICADORES DE DESEMPENHO	PLANOS DE AÇÃO (5W2H)	
				AÇÕES EMERGENCIAIS	AÇÕES ESTRUTURANTES
Atuação efetiva (eficiente e eficaz) das Forças de Segurança (OSP)	1.1 - Empregar com efetividade (eficiência e eficácia) as Forças de Segurança (OSP) no cumprimento de suas missões constitucionais.	1.1.2 - Dotar a PMERJ de instrumento mais célere de registro de infrações penais	Publicação do ato de adoção do instrumento.		1.1.2.1 - Estudar a implantação de um sistema de registro de ocorrência policial utilizando o sistema "mobile" instalado nas viaturas da PMERJ.
	1.2 – Buscar a efetividade (eficiência e eficácia) das Forças de Segurança (OSP).	1.2.1 - Executar 80% das ações planejadas das Forças de Segurança (CC) e OSP) com base na análise das manchas criminais (PMERJ e PCERJ) e termais de eventos adversos (SEDEC/CBMERJ).	Número de ações planejadas e realizadas com base na avaliação da dinâmica geográfica do crime (manchas criminais) e eventos adversos (manchas termais).	1.2.1.1 - Elaborar o planejamento das ações dos OSP com base na avaliação da dinâmica geográfica do crime (manchas criminais) e de eventos adversos (manchas termais).	